

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE COMPRAS CORPORATIVAS

RELATÓRIO TÉCNICO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo apresentar o resultado da análise de habilitação dos licitantes referente ao processo licitatório Nº **026.2025.PE.012.EPC-SAD** cujo objeto é a formalização de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. A análise foi realizada conforme os requisitos estabelecidos no Edital de acordo com as condições de habilitação previstas.

Em breve histórico analisamos a documentação das seguintes empresas:

- 1) **SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29.308.439/0001-68; - vencedor provisório do LOTES 02 e 04**
- 2) **GM COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ 50.547.931/0001-82; - vencedor provisório do LOTE 04**
- 3) **GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 30.554.667/0001-05; - vencedor provisório do LOTE 03 e LOTE 04**
- 4) **HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 26.878.347/0001-25; - vencedor provisório do LOTES 01, 05 e 06**

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

2.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

A proposta de preços apresentada pela licitante **atende integralmente aos requisitos** estabelecidos no Edital e no Termo de Referência. A proposta inclui os valores unitários e totais, que se encontram dentro dos limites definidos no Termo de Referência e no Edital, bem como os prazos de vigência e a validade da proposta devidamente especificados.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

Informamos que as documentações comprobatórias, tais como: contrato social e alterações devidamente registradas na junta comercial, assim como, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estão em conformidade com o exigido no Edital, sendo consideradas válidas para habilitação.

2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Foi verificada a saúde financeira das empresas com base na emissão da Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF atualizada. Além da apresentação das Certidões negativas de feitos sobre falência e Pjes 1º e 2º graus válidas. As licitantes apresentaram as documentações financeiras, conforme exigidos no item 14.12.1 do Edital, estando regulares quanto à qualificação econômico-financeira. Ressalva para empresa **SB COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, em atendimento ao item 14.4.6 do Edital, que exige a apresentação dos resultados dos últimos demonstrativos contábeis e exercícios sociais, informamos que, após análise realizada pela equipe técnica, foi constatado que o **Balanco Patrimonial de 2024** da empresa possui **Patrimônio Líquido** no valor de **R\$199.600,86**, o qual se encontra inferior ao percentual mínimo exigido de 10% (dez por cento) do valor referencial para contratação. Dessa forma, consideramos que a empresa não possuía a capacidade **econômico-financeira** para fornecer ambos os **LOTES 02 e 04**, para os quais configurava como vencedora provisória. Assim, em cumprimento às exigências editalícias, a empresa fora **diligenciada** quanto à questão ora apresentada. Em vista disso, a empresa **optou** em manter a proposta apenas para o **LOTE 02**, assim teve sua documentação **econômico-financeira** analisada e foi considerada **apta**. Dando continuidade ao processo, seguimos com a convocação da próxima classificada para o **LOTE 04**, onde a empresa **GM COMERCIO LTDA**, não conseguiu comprovar através de documentação relacionada à qualificação econômica financeira no que diz respeito ao atendimento do item 14.4.6 do edital, pois o patrimônio líquido referente ao **exercício de 2023** é de apenas **R\$62.921,45**, sendo insuficiente para considerarmos sua proposta para o lote, e por isso consideramos **inapta** para o processo licitatório.

2.5. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

As licitantes apresentaram atestados de capacidade técnica, algumas notas fiscais e outros documentos que comprovaram o atendimento a exigência do disposto no item **14.11.1.** do Edital, os quais foram aceitos por similaridade com o objeto da licitação, conforme previsto em lei, comprovando sua expertise no fornecimento dos itens listados no Termo de Referência. A empresa **GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, no que diz respeito ao percentual necessário para comprovação da exigência retromencionada, apresentou **20 (vinte) declarações de atestados**, comprovando **item a item** a sua capacitação para fornecimento do objeto relacionado ao **LOTE 03 e LOTE 04** deste processo.

2.5.1. SÍNTESE DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA :

2.6.1. Em análise dos documentos de habilitação jurídica, consideramos atendidas todas as exigências do edital, estando as empresas: **SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, **GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** e **HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA**, aptas para o processo licitatório. No que diz respeito ao quesito da **comprovação econômico-financeira**, a empresa **SB COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo **OPTADO** para o **LOTE 02** tendo sua proposta considerada pela área técnica, assim passamos a lhe conceder **HABILITAÇÃO**, já que foi comprovado que o **patrimônio líquido** corresponde ao percentual mínimo de 10% necessário para ter sua proposta para o **LOTE 02** válida. Logo, na condição de remanescente do **LOTE 04** a empresa **GM COMERCIO LTDA** teve sua proposta invalidada, por possuir patrimônio líquido correspondente ao **exercício de 2023** inferior ao percentual mínimo necessário para ser considerada **apta** no processo, estando assim, **INABILITADA**. Quanto à empresa a próxima colocada a empresa **GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, a mesma está **HABILITADA** por ter conseguido, mediante comprovação técnica, demonstrar o atendimento às exigências quanto às características, quantitativos e à ampla experiência no mercado relacionada ao objeto licitado, sendo, portanto, considerada **apta** para o **LOTE 03 e LOTE 04** do processo licitatório.



3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, fica evidente que as empresas estão em conformidade com as exigências do edital e seus anexos, o que incluem a comprovação através de documentos de natureza jurídica, fiscal, técnica do objeto (com apresentação de catálogos e folders) e qualificação econômico financeira, estando as empresas: **SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA e HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA**, ambas consideradas **HABILITADAS** para serem contratadas quanto ao fornecimento dos **LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06** do processo licitatório acima referido. Findamos que a empresa **GM COMERCIO LTDA** apresentou documentos para sua comprovação econômico financeira em desconformidade com as exigências do edital, sendo **INABILITADA**.

Jaboatão dos Guararapes - PE, data de assinatura digital.

DANIELLA ESPÍNDOLA
Secretaria Executiva de Gestão Corporativa
Matrícula nº 9103841-1

